

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2018

AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA COMPRA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

1.1 Aquisição de equipamentos de gás de petróleo liquefeito para a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2 - DO OBJETIVO

2.1 O presente Termo de Referência tem objetivo de orientar o processo de contratação de aquisição 4 (quatro) botijões de gás de petróleo liquefeito com capacidade de 13Kg (treze quilos) que deverá ser entregue de acordo com a necessidade da contratante.

3 - JUSTIFICATIVA DA COMPRA

3.10 fornecimento do gás de petróleo liquefeito tem por finalidade atender as necessidades dos serviços de copa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM COMPRADOS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Gás de petróleo liquefeito (sem vasilhame) 13Kg (treze quilos)	4

5 – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 A entrega do produto adquirido deverá ser feita de acordo com a necessidade da contratante acompanhada de nota fiscal eletrônica.
- 5.1.1 O produto deverá ser entregue em até duas horas depois que a solicitação for feita pelo responsável do almoxarifado.
- 5.1.2 No ato do recebimento, o departamento competente providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Atender às solicitações no prazo estipulado (até 2 horas).
- 6.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, tributos, seguros e outros encargos, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela administração.
- 6.3 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Compete ao Contratante proporcionar condições que contribuam para a boa entrega dos produtos.
- 7.2 Fazer cumprir o prazo contratual.
- 7.3 Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e preços estabelecidos no contrato.
- 7.4 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos.

8 – DAS PENALIDADES E SANCÕES

- 8.1 A recusa do CONTRATADO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRANTANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 8.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.1.2 multas:
- 8.1.3 rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;
- 8.1.4 suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins.
- 8.1.5 indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 8.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 8.1.7 multa á razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.
- 8.1.8 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- 8.1.9 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 8.1.10 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 8.1.11 Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto por meio de depósito em conta -corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da nota fiscal eletrônica, até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados.
- 9.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 9.3 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 9.4 A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

Para efetivação do pagamento o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- 9.4.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a divida Ativa da União e junto aos Tributos Federais Certidão Conjunta;
- 9.4.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- 9.4.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.4.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à
- 9.4.7 Resolução Administrativa TST Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;
- 9.4.8 Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2017, a saber: pela ficha 9 - material de consumo com a rubrica 33903000000.

11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor do mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso pelo mapa comparativo de preços.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa junto ao Diretor de Contratos e Convênios de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1123 e (27) 3268-3143 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Luciene Regina Trarbach Krohling, Matrícula nº 624, Secretária Geral Administrativa e Legislativa (em substituição).

Câmara municipal de Domingos Martins, 18 de janeiro de 2018.

LUCIENE REGINA TRARBACH KROHLING Secretária Geral Administrativa, Legislativa (em substituição) Matrícula 624